

de 02 transformadores trifásicos, descritos e caracterizados às fls. 216/217, a Prefeitura Municipal de Pompéia, pelo prazo de 3 anos, observadas as normas legais.

Despachos do Superintendente, de 02/07/15
Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por IONILDO DAS GRAÇAS FERNANDES, CPF 035.556.568-48, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9308817, em 22-04-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Campo da Alegria, margem esquerda Estrada Esmeril, no município de ALTINÓPOLIS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 082-0025- Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.692,35 - E 249,61 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por FLAVIA COSTA DE FIGUEIREDO, CPF 749.467.577-91, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9308909, em 22-05-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Mococa à Igarai, km 22, a esquerda 2 km, no município de MOCOCA, para fins de paisagismo, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Córrego Capituva - Coord UTM (Km) - N 7.635,68 - E 309,96 - MC 45 – Vol. Armazenado 699,28 m3;

- Barramento - Afluente do Córrego Capituva - Coord UTM (Km) - N 7.635,25 - E 311,89 - MC 45 - Vol. Armazenado 2989,35 m3;

- Barramento - Afluente do Córrego Capituva - Coord UTM (Km) - N 7.635,72 - E 311,38 - MC 45 - Vol. Armazenado 2892,45 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por ZITA PEDRO DOS SANTOS, CPF 002.508.758-45, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9605481, em 08-05-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Praia do Ubatumirim, s/nº, Bairro Ubatumirim, no município de UBATUBA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio da Onça - Coord UTM (Km) - N 7.421,53 - E 509,45 - MC 45 - Vazão 4,80 m3/dia.
I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo FABIO RIBEIRO MORETTO e OUTRO, CNPJ 14.694.307/0001-44, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9706910, em 04-10-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Municipal da Contribuição a Fazenda Cambuy de Criar, no município de MATÃO, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 141-0177- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.600,09 - E 769,95 - MC 51 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por OSVALDO MARQUES, CPF 825.883.848-20, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9707757, em 14-01-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Projeto Assentamento Antonio Conselheiro - Lote 108, no município de GUARANTÁ, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Boa Vista - Coord UTM (Km) - N 7.580,18 - E 642,21 - MC 51 - Vazão 2,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela ASSOCIAÇÃO ANTONIO CONSELHEIRO DO P.A. ANTONIO CONSELHEIRO, CNPJ 03.332.402/0001-81, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9707916, em 29-04-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Loteamento Padre Antonio Conselheiro - Rodovia SP 333, Km 170, no município de GUARANTÁ, para fins de irrigação e paisagismo, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Córrego Boa Vista - Coord UTM (Km) - N 7.580,18 - E 642,21 - MC 51 – vol. Armazenado 2800,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por ADRIANO JOAQUIM JERÔNIMO, CPF 608.333.278-87, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9800004, Vol. 002, em 07-08-2009, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rodovia entre Serras e Águas, Km 08, Bairro Piúca, no município de VARGEM, para fins de paisagismo e passagem, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Ribeirão da Extrema - Coord UTM (Km) - N 7.463,85 - E 359,65 - MC 45 - vol.armazenado 1206,00 m3;

- Reservação - Bacia do Ribeirão da Extrema - Coord UTM (Km) - N 7.463,93 - E 359,58 - MC 45 - vol.armazenado 1808,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por ADRIANO JOAQUIM JERÔNIMO, CPF 608.333.278-87, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 04-05-2015 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9800004, Vol. 002, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s) em recurso(s) hidrico(s) na Rodovia entre Serras e Águas, Km 08, Bairro Piúca, no município de VARGEM, para fins de paisagismo, encontrando-se a(s) mesma(s) CADASTRADA(S) no DAEE, conforme abaixo descrito:

Travessia aérea - Ribeirão da Extrema - Coord UTM (Km) - N 7.463,83 – E 359,71 – MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ 45.781.176/0001-66, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9807976, em 12-06-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no município de AMERICANA, para fins de acesso viário, conforme abaixo:

- Travessia Aérea TR-012 Linhas de concreto com Ø 1,00 m - Afluente do Rio Piracicaba /Av. Nicolau João Abdalla, Bairro Nova Carioba - Coord UTM (Km) - N 7.486,52 - E 261,49 - MC 45;

- Travessia Aérea TR-02 Ponte - Ribeirão do Quilombo Ponte/ Av. Europa, Bairro Jardim Guanabara - Coord UTM (Km) - N 7.485,38 - E 260,95 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, CNPJ 46.755.690/0001-90, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9812101, Vol. 002, em 22-01-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no, no município de AMERICANA, para fins de passagem de tubulação de esgoto, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea Coletor Tronco PVC Ø 350 mm - Afluente do Rio Atibaia Prologamento Rua Walter Garbo, Bairro Jardim Novo Paraíso - Coord UTM (Km) - N 7.486,26 - E 265,31 - MC 45;

- Travessia Aérea Rede de Esgoto Ø 500 mm - Ribeirão do Quilombo Av. Europa, Bairro Jardim Guanabara - Coord UTM (Km) - N 7.485,38 - E 260,95 - MC 45;

- Travessia Aérea Linha de Recalque Ø 500 mm - Afluente do Rio Piracicaba Av. Nicolau João Abdalla, Bairro Parque Nova Carioba - Coord UTM (Km) - N 7.486,52 - E 261,49 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0006-21, na Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9900123, Prov. 089, em 15-04-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Av. Graciela Flores de Piteri, Bairro Aliança, no município de OSASCO, para fins de passagem de tubulação de gás, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Tietê PE com Ø 63 mm - Coord UTM (Km) - N 7.398,92 - E 317,84 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despachos do Superintendente, de 02/07/15
Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9308474, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de duto, no Loteamento "Jardim Natal I", anexo ao J. Portinari e J. João Liporoni próximo ao Residencial Meirelles e J. Tropical II, Jardim Natal I, no município de FRANCA, requerida pela NOVA FRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 47.998.745/0001-55, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea Tubo de fero fundido Ø 250 mm (adutora) e Ø200 mm (emissário) - afluente do Ribeirão do Macaco - Coord UTM (Km) - N 7.731,20 - E 247,01 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9800408, Vol. 009, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade elevação do nível da água em área de captação, na Estrada Velha de Limeira, Bairro: Carioba, no município de AMERICANA, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, CNPJ 46.755.690/0001-90, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento - Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.486,50 - E 261,15 - MC 45.

I – Esta autorização fica condicionada a apresentar sistema alternativo de utilização da água para situações de emergência e/ou escassez hídrica na bacia, com seus reflexos na captação, de forma a prever solução que atenda no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

II – Esta autorização emitida pelo DAEE, decorre da delegação de competência estabelecida pela resolução ANA 429, de 04/08/04, e a não observância do estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator:

a) para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição estadual, o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE 1/98, que regulamentou os artigos de 11 a 13 da Lei Estadual 7.663/91;

b) para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição federal, o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas no Inciso V, artigo 4º da Lei Federal 9.984/00.

III - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

IV - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Despachos do Superintendente, de 02/07/15
Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE DE 02-07-2015."

- Referência:
- Interessado: DESTILARIA GENERALCO S/A

- CNPJ: 44.845.915/0001-73

- Endereço: Estrada da Serrinha, Km 08, Município de GENERAL SÁLGADO

- Autos DAEE 9201791

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrâneas – PTA, no 1250 de 10-03-2015, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 6651 - 19-09-2013 - Poço Local: 001 – DAEE 051-0006 - Aquífero Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.724,59 – E 564,09 – MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da PTA/n.1424, de 03-07-2014.

Extrato de Comodato
Termo de Comodato 2015/33/00076.0. Autos 36.027/1984– Prov. 01–DAEE Contratante - DAEE Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUI. Objeto - Cessão em comodato de 03 transformadores trifásicos, sendo 01 de 112,5 KVA, instalado no Almoarifado Central e 02 de 30 KVA, instalado, respectivamente, na Fábrica de Pré-Moldados Municipal e no Jardim Botânico Municipal, no Município, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 02-07-2015.

Extrato de Termo Aditivo
Autos 52.622/2015 – 3º Vol. - DAEE
Consulta Direta 038/DAEE/2013/DLC
Termo Aditivo 2015/22/00087.5

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato 2014/22/00034.6 de 21-03-2014, celebrado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, para avaliação de rupturas na estrutura do canal do Rio Tamanduateí e inspeção preventiva ao longo do trecho canalizado nos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, consistindo na prorrogação do prazo por mais 150 dias.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT - CNPJ: 60.633.674/0001-55

Prazo de vigência do contrato: 620 dias, com término em 28-09-2015, em razão da prorrogação do prazo por mais 150 dias.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato 2014/22/00034.6 de 21-03-2014, não alteradas pelo termo aditivo.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02-07-2015.

Despacho do Superintendente, de 02/07/15
Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:
Autos DAEE no 9802910 – Prov. 001
À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96 e em atendimento a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Médio Tiete.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1307 de 10-09-2002, publicada em 11-09-2002, que autorizou DIRCEU CASSIANI, CPF 004.890.758-86, localizado no Sítio São Francisco", Bairro Varginha, município de AMPARO, pelo prazo de 30 anos, a interferir nas águas do uso abaixo relacionado:

Barramento-Afluente do Córrego da Varginha - Coord UTM (Km) - N 7.484,20 – E 312,10 – MC 45.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-7.077, de 2-7-2015

Estabelece normas do PASUSP 2015 - Programa de Avaliação Seriada 2015 da Universidade de São Paulo e dá outras providências

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 61 do Estatuto da Universidade e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação (CoG), em Sessão realizada em 18-6-2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Programa de Avaliação Seriada (PASUSP) atribui fator de acréscimo (bônus) a ser utilizado no processo seletivo para ingresso na USP e destina-se aos interessados que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o 1º e o 2º ano do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras e estão cursando em 2015 o 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

II - cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras e estão cursando em 2015 o 2º ano do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

Artigo 2º - O fator de acréscimo (bônus) do PASUSP 2015 incidirá sobre a nota da 1ª fase e a nota final do Concurso Vestibular FUVEST 2016, nos seguintes termos:

I - bônus de 15% para os candidatos que satisfaçam as condições do inciso I do artigo 1º e bônus adicional de 5% para aqueles que tenham participado do PASUSP em 2014;

II - bônus de 5% para os candidatos que satisfaçam as condições do inciso II do artigo 1º.

Parágrafo único - Os bônus descritos neste artigo aplicam-se somente aos candidatos não eliminados na 1ª fase do Concurso Vestibular FUVEST 2016.

Artigo 3º - Informações sobre o PASUSP poderão ser acessadas eletronicamente no site do programa (www.usp.br/inclusp);

Artigo 4º - Os interessados em participar do PASUSP 2015 que cumpram os requisitos descritos no artigo 1º desta Resolução deverão consultar o Manual do Candidato ao Concurso Vestibular FUVEST 2016, disponível no site da FUVEST (www.fuvest.br) a partir de 3 de agosto de 2015, e realizar sua inscrição no site www.fuvest.com.br durante o período indicado no Manual, cumprindo os seguintes passos, além de outros previstos no site de inscrição:

I - declarar que cursou até o momento todo o Ensino Médio em escolas públicas do Brasil;

II - manifestar opção pelo Sistema de Pontuação Acrescida (INCLUSP);

III - declarar que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas do Brasil;

IV - confirmar o ano previsto de conclusão do Ensino Médio;

V - concluir a inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2016.

Parágrafo único - Para efetuar sua inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2016, os candidatos deverão ter seu Documento de Identidade e seu próprio número de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

Artigo 5º - Os interessados em participar do PASUSP 2015 que necessitarem de redução ou isenção de taxa de inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2016 deverão solicitar esse benefício em período anterior ao da inscrição, conforme regulamento publicado e acessível no site da FUVEST (www.fuvest.br).

Parágrafo único - Caberá à Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP) a condução dos processos de isenção e de redução de taxa, em conformidade com a Lei Estadual no 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e de acordo com edital próprio contendo regras para esse fim.